

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00035/2025

Disponibilização: 22/07/2025 às 12h53m

PORTARIA Nº 35/2025/CGJCE

Instaura Sindicância em face do magistrado **E. G. M.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0002089-90.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

**A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc

**CONSIDERANDO** que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceitam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e;

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral da Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos insertos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** os termos da decisão (ID 6240345) proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 0002089-90.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas ao magistrado **E. G. M.**, Juiz Auxiliar Privativo da 5º Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza, a fim de averiguar eventuais violações ao art. 35, incisos III, IV e VIII, da Lei Complementar nº 35/1979 c/c os arts. 1º, 16, 20, 22 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional e art. 3º da Resolução 354/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a serem apurados no **Procedimento Administrativo nº 0002089-90.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares **Flávia Setúbal de Sousa Duarte, Ana Kayrena da Silva Freitas e Felipe Augusto Rola Pergantino Maia**, que, sob a presidência da primeira, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 22 de julho de 2025.

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tje.ce.jus.br/materias/147373> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



PORTARIA 00036/2025

Disponibilização: 22/07/2025 às 13h02m

PORTARIA Nº 36/2025/CGJCE

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2025.

**A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

**CONSIDERANDO** a relevância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos(as) magistrados(as) e servidores(as), bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correcionais;

**CONSIDERANDO** a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado pelos Juízes Corregedores Auxiliares, nos autos do Processo Administrativo nº 8500871-71.2024.8.06.0026 (CPA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o cronograma do **2º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2025**, o qual abrangerá as Unidades Judiciais abaixo identificadas:

I - Unidades judiciais a serem inspecionadas na Capital:

2º CICLO DE INSPEÇÕES - 2025	
CAPITAL	
MÊS DA INSPEÇÃO	UNIDADE
	1ª VARA CRIMINAL
	2ª VARA CRIMINAL
	15ª VARA CRIMINAL